

Dispõe sobre mudança de Decisões e dá outras providencias.

Em 23 de Março de 1959

Art. 1º - Modifica o art. 14, dando a seguinte redação:- 1- onde se lê Bancos, passará Bancos ou Agencias Bancarias.

Art. 2º - Extingue na serie especial do n. 14 a nota, onde se lê:- alem das contribuições da presente tabela, ficam os Bancos sujeitos á taxa de um conto de reis para cada uma de suas Agencias, desde que tenham eles sede dentro do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões em 23 de março de 1959

Sebastião Francisco
Vereador

Justificativa:

Sr. Presidente,

Esse projeto que venho de apresentar tem o cunho de minorar as agruras da renda municipal, em relação ao estado.

Pela Constituição de 1934, o imposto Industria e Profissão pertencia ao estado, que dividia com os municipios; agora com advento da Carta Organica que deu autonomia ás comunas mineiras " principalmente na arrecadação e distribuição de suas rendas e em tudo que diz respeito a seu peculiar interesse " passou com malas e bagagens todo o industria e profissões. Por este motivo julgo que deve aliciar-se tudo que nos pertence, modificando estas tabelas, do livro decisões para uma melhor taxaçaõ futura.

Sala das sessões, em 23 de março de 1959

Sebastião Francisco

*Comissão de Justiça e Legislação
C. de P. 22.2.59
José Carlos Resina*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EXM^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia sub-
meter à apreciação da Casa os projetos de leis anexos ao pre-
sente.

Ouro Preto, 31 de Março de 1959.

Sebastião Francisco.